INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23201.004369/2026-78

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de carregador, que visa possibilitar a realização de atividades que demandem transporte e/ou movimentação de cargas e materiais como móveis, equipamentos eletrônicos, materiais de limpeza, higiene entre outros, serviços esses relevantes que surgem em decorrência de recebimento de materiais, necessidade de movimentação volumes e eventos institucionais do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) Campus Uberlândia.

2.2. Sabe-se que o IFTM Campus Uberlândia possui ampla infraestrutura física destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração. Para o funcionamento contínuo do Campus, há constante movimentação interna e externa de bens, materiais de consumo, equipamentos, mobiliários, suprimentos agrícolas, insumos para laboratórios, bem como a preparação de espaços para eventos institucionais, acadêmicos e comunitários.

2.3. A estrutura organizacional e o quadro de pessoal efetivo do Campus não dispõem de cargos providos voltados exclusivamente para a execução de atividades braçais e operacionais de carga, descarga, transporte interno, arrumação e movimentação de bens e materiais.

2.4. Portanto, a presente contratação atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade. Ademais, encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do IFTM e ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Campus Uberlândia, garantindo a infraestrutura operacional necessária para que a instituição alcance seus objetivos institucionais e educacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	João Marcos Prado Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será promovida através de contratação direta nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, conforme conceituado no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2.2. O valor orçado está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que atualmente corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, para contratação de outros serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) e compras.

4.2.3. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê, em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação em razão do baixo valor. O Inciso II do referido artigo autoriza a contratação direta para: "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

ANEXO, nº 0092477934, DOC, IFTM, 0000002871, DESPACHO

4.2.4. A opção pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, se justifica não apenas pelo enquadramento do valor, mas principalmente pelo princípio da economicidade, analisado sob uma ótica ampla.

4.2.5. A economicidade, neste caso, não se resume apenas à obtenção do menor preço, o que já foi comprovado pela pesquisa de mercado. Ela engloba, sobretudo, a relação custo-benefício entre a realização de um procedimento licitatório completo e a contratação direta para um objeto de baixo valor. A instauração de um processo licitatório (seja pregão ou concorrência) para um contrato no valor estimado se revelaria antieconômica pelos seguintes motivos:

4.2.5.1. Custos Transacionais Elevados: Um certame licitatório incorre em custos administrativos indiretos significativos, tais como: Horas de trabalho de servidores: Mobilização de pregoeiro/agente de contratação, equipe de apoio, assessoria jurídica e controle interno para elaboração de edital, análise de propostas, julgamento, sessões públicas, etc. Custos de Publicidade: Despesas com publicações no Diário Oficial e em jornais de grande circulação, quando aplicável. Risco de Atrasos: A licitação está sujeita a um cronograma mais extenso, além de potenciais recursos administrativos e impugnações que podem paralisar o processo por meses.

4.2.5.2. Desproporcionalidade: O custo administrativo total de um processo licitatório, em muitos casos, pode se aproximar ou até superar o valor do próprio serviço a ser contratado, tornando o procedimento formal uma escolha ineficiente e contrária à boa gestão dos recursos públicos. A dispensa, neste cenário, otimiza o uso de recursos humanos e financeiros da Administração, direcionando-os para atividades-fim.

4.2.5.3. Celeridade e Eficiência: A contratação direta permite que a necessidade administrativa seja atendida com a celeridade que a situação requer, evitando o prolongamento de problemas e a ocorrência de danos maiores ao patrimônio público ou à prestação dos serviços. A eficiência, princípio basilar da Administração Pública, é plenamente atendida ao se adotar a via mais rápida e menos onerosa para solucionar uma demanda de baixo valor e complexidade.

4.2.5.5. A realização de um procedimento licitatório completo para um objeto de baixo valor seria desproporcional e antieconômica. Os custos operacionais de uma licitação (horas de trabalho de servidores, publicações, prazos processuais) e o tempo necessário para sua conclusão seriam excessivamente onerosos quando comparados ao valor do contrato.

4.2.6. A economicidade da presente contratação direta é manifesta, pois representa a solução que, além de possuir preço compatível com o mercado, evita desperdício de recursos públicos com um procedimento administrativo desproporcional ao valor do objeto, garantindo a resolução do problema de forma célere e eficiente.

4.2.7. Dessa forma, a contratação direta através da dispensa de licitação se apresenta como o meio mais eficiente para atender à necessidade da Administração com a devida celeridade, evitando os custos transacionais de um certame e garantindo a solução do problema de forma ágil e com o menor dispêndio de recursos públicos, tanto financeiros quanto humanos.

4.2.8. A escolha pela contratação direta, além do enquadramento no critério de valor, atende aos princípios da eficiência e da economicidade processual. Diante do exposto, considerando a necessidade do serviço, o enquadramento do valor no limite legal e, fundamentalmente, os ganhos de economicidade, eficiência e celeridade em detrimento dos custos e da morosidade de um processo licitatório, justifica-se a contratação direta, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.3.1. A empresa deve cumprir com as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e declarar o pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, na forma e no prazo estabelecidos em Edital. Nesse sentido, insta consignar que é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas referenciados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. VIGÊNCIA

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data da sua assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.

4.4.1.1. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao IFTM Campus Uberlândia para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas no campus.

4.5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.5.1. Fazenda Sobradinho s/no - Cx. Postal: 1020 - Bairro: Zona Rural - CEP: 38400-970 - Uberlândia/MG, podendo haver necessidade de carga ou descarga entre este endereço e outro externo.

4.6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. A demanda prevista para o período de vigência do contrato será a execução de transporte, movimentação, manuseio, carga e descarga em geral de mobiliários, e materiais diversos conforme necessidade do contratante. Atender aos diversos eventos realizados pela empresa e executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade atinentes à função.

4.7. GARANTIA

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões pelas razões abaixo justificadas:

4.7.2. O presente processo licitatório trata-se prestação de serviço sob demanda, ou seja, a prestação do serviço ocorrerá a cada "acionamento" e na quantidade necessária, sendo o pagamento realizado conforme apuração efetiva desta prestação de serviço;

4.7.3. Não há histórico de problemas relacionados com serviços contratados sob demanda no IFTM - Campus Uberlândia, que seriam amenizados, caso se tivesse solicitado uma garantia de execução do objeto contratado;

4.7.4. Não há exigência legal para a interposição de garantia, conforme texto expresso no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.7.5. A adoção da garantia de execução do objeto contratado neste caso, ensejaria contrariar diversos princípios constitucionais, a saber:

> 4.7.5.1. Um aumento nos custos dos prestadores de serviços, com consequente aumento de preços da contratação / compra, contrariando o princípio da "vantajosidade da Administração";
>
> 4.7.5.2. Um aumento na burocracia para o recebimento do material/serviço, contrariando o princípio da "eficiência";
>
> 4.7.5.3. Um aumento no tempo despendido com a contratação, contrariando o princípio da "celeridade";
>
> 4.7.5.4. Contrariaria o princípio da "razoabilidade", já que o item aqui apresentado possui valor pequeno, sendo comuns e de prestação de serviço imediata; mais esta obrigação, então, inviabilizaria a sua contratação;
>
> 4.7.5.5. Uma diminuição da capacidade de concorrência, principalmente para as micro e pequenas empresas, já que não possuem acesso e experiência em trâmites burocráticos de garantia, contrariando o princípio da "isonomia".

4.8. DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. A contratação obedecerá aos preceitos de direito público e observará o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU (em sua última edição), os demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

4.8.2. Deve ser observado e aplicado, no que couber, os artigos 5º e 6º da IN/MPOG no 01/2010, art. 3º da IN No 02/2014 editada pelo SLTI/MPOG, o Decreto no 7.746/2012 e também o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU/CGU (ÚLTIMA EDIÇÃO).

4.8.3. Complementarmente, o processo de contratação deverá considerar os seguintes aspectos e diretrizes de sustentabilidade:

- Menor impacto sobre recursos naturais;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.8.4. Ademais, para a realização de procedimento de licitação sustentável, serão adotados 04 passos gerais:

- Avaliar a necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;
- Planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade;
- Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
- Sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão dos resíduos;

4.8.5. Complementarmente, insta consignar que o objeto desta contratação não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME no 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.8.6. Entretanto, enfatiza-se que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo de itens dos cadastrados com os códigos do SIASG, entre outras. À medida que o item do presente processo for incluído no catálogo, adotar-se-á a sua utilização, sempre que o item atender à demanda da Instituição.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nesta contratação de serviços de carregadores, tanto as empresas como os tomadores de serviços (em especial os órgãos públicos), efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de carregadores por chamado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material (exceto EPI e uniformes), com vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação.

5.3. Foram identificados as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para contratação;

5.4. No caso dos serviços descritos, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros de funcionais típicos para execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

5.5. No caso de prestação indireta de serviços, foram identificados as seguintes hipóteses;

1. Contratação de serviço contínuo com mão de obra de regime de dedicação exclusiva, sistema em que a empresa disponibiliza funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências da Contratante em período integral aguardando solicitação de serviço sob demanda;
2. Contratação em que a Administração, em função da demanda, convoca carregadores em número que entender mais adequado para executar as tarefas, consideradas as limitações do contrato.

5.6. Nenhuma forma de contratação possível limitaria a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de carregadores, para as quais o mercado está preparado.

5.7. Após análise das opções apresentadas pelo mercado, convém que os serviços sejam prestados de forma indireta na forma da segunda opção, acima descrita, conforme justificativas apresentadas abaixo:

- A demanda por serviços de carregamento e transporte interno no IFTM Campus Uberlândia possui caráter sazonal e descontinuado. Eventos acadêmicos, mudanças institucionais, reorganização de estoques e recebimento de entregas volumosas ocorrem em períodos específicos do ano;
- A prestação por demanda permite que o Fiscal do Contrato dimensione a quantidade exata de carregadores necessários para cada tipo de operação;
- A relação contratual é focada na entrega do serviço por Ordem de Serviço (OS), reduzindo a carga administrativa sobre a fiscalização do IFTM e mitigando riscos de responsabilização subsidiária trabalhista.

5.7. Dessa forma, o a segunda opção revela-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, alinhando a gestão do IFTM Campus Uberlândia às melhores práticas de racionalização do gasto público, eficiência operacional e atendimento pontual e efetivo das necessidades institucionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de carregador, a fim de atender às necessidades operacionais de carga, descarga, transporte interno, organização de materiais, móveis, equipamentos e demais acervos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) – Campus Uberlândia.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, hipótese em que a Administração não ficará obrigada a requisitar um quantitativo fixo mensal de horas ou tarefas, mas tão somente conforme as necessidades reais do IFTM Campus Uberlândia. Além disso, o fluxo de trabalho será formalizado mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Fiscal do Contrato.

6.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de pessoal devidamente capacitado, treinado e apto à realização de esforço físico e manuseio seguro de cargas, garantindo a eficiência e a integridade dos materiais transportados. Ressalta-se que os empregados e prepostos da contratada encarregados da execução dos serviços não terão qualquer tipo de vínculo empregatício, jurídico ou funcional com o IFTM, sendo a contratada a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4. Por fim, a contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de carregamento e transporte interno, sem ônus adicional para o IFTM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas são para atender todos os eventos e projetos que necessitar de serviços por tempo determinado pelo período de 12 meses, que compreende a prestação do mesmo tipo de serviço em dias úteis, além de abranger finais de semana e feriados.

Item	Descrição	Qtde.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA ("CHAPA" / CARREGADOR)(SIASG - "CARREGADOR - NOTA: CARREGAR E DESCARREGAR MERCADORIAS DE VEÍCULOS, TRANSPORTAR GÊNEROS EM ARMAZÉNS E MERCADOS, EMPACOTAR PRODUTOS E MATERIAIS, MARCAR PRODUTOS EMBALADOS COM ETIQUETAS, PARA SUA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE. MANEJAR PRENSAS DE ENFARDAR E OUTRAS TAREFAS AFINS NA MANIPULAÇÃO DE GÊNEROS E MERCADORIAS.") - Contratação de Serviços de Carregador /Chapa SOB DEMANDA, para execução de atividades de carga, descarga, transporte e movimentação de bens e mercadorias. Onde a unidade é a diária (8 horas).	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 35.951,00

8.1. Conforme tabela abaixo, o valor estimado para a necessidade desta administração é de R$ 35.951,00 (trinta e cinco mil, novescentos e cinquenta e um reais).

8.2. O valor unitário estimado adotado corresponde à média do item que foi calculada com base em cinco itens similares e que foram encontrados na pesquisa realizada em fonte oficial governamental do ComprasGov, no módulo "Pesquisa de Preços", conforme anexo I.

8.3. Foi considerado que, por se tratar de cargas grandes e/ou pesadas, será necessário ao menos dois trabalhadores atuando em conjunto para fazer as movimentações.

8.4. Estima-se que a demanda ocorrerá em média uma vez por semana, podendo ocorrer que em algumas semanas não seja necessário e em outras seja necessário por mais de um dia.

8.5. A memória de cálculo se deu conforme tabela abaixo:

Estimativa da Demanda (dias)	Número de Trabalhadores (dia)	Valor Estimado da Diária (R$)	Valor Total (R$)
50	2	359,51	35.951,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços em item único (que compreende a prestação do mesmo tipo de serviço em dias úteis e em finais de semana e feriados) sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades de administração. Devido à natureza do serviço, a equipe de planejamento não identificou possibilidade de desmembramento.

9.2. Para este tipo de serviço, o critério de julgamento deve ser o preço unitário, ou seja, o custo por diária, e não um valor total fixo. Isso se justifica pelo fato de ser um serviço por demanda, onde a quantidade exata de trabalho necessário pode variar. O preço unitário permite que o contratante pague apenas pelo que realmente utilizar, garantindo maior flexibilidade e economicidade. Ao comparar propostas com base no preço unitário, é possível ter uma visão clara do custo-benefício de cada fornecedor, selecionando aquele que oferece o valor mais competitivo por cada serviço prestado, sem o risco de pagar por capacidade ociosa ou serviços não utilizados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta aquisição, não há contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que está solução atende como um todo as necessidades do processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No que diz respeito aos instrumentos de planejamento, ressalta-se que a contratação dos serviços, viabilizada por meio da presente licitação, está inserida no planejamento anual de compras deste Instituto, conforme planejamento/consolidação com a numeração de controle: 2026/142 do MPLAN, bem como no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC): 158099-276/2026 e Plano de Contratações Anual (PCA): 10695891000100-0-000005/2026.

11.2. Ressalta-se que as demandas do campus fazem parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao PDI 2024/2028, conforme abaixo:

11.3. Perspectiva dos Processos Internos:

Objetivo 4: Implementar, fortalecer e aperfeiçoar a gestão de processos;
Objetivo 5: Fortalecer a governança e imagem institucional.

11.4. Ademais, nos termos do art. 7o da Portaria SEGES/ME no 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carregador no modelo por demanda trará ganhos diretos à gestão do IFTM Campus Uberlândia, abrangendo aspectos econômicos, operacionais, de segurança do trabalho e de qualidade na prestação dos serviços públicos. Segue abaixo os benefícios a serem alcançados:

- Ao adotar o modelo sob demanda, o IFTM elimina despesas permanentes com postos fixos de trabalho e encargos trabalhistas continuados durante períodos de inatividade ou de recessos acadêmicos.
- A remuneração estará diretamente atrelada ao quantitativo de horas/serviços solicitados e efetivamente prestados por meio da Ordem de Serviço (OS), assegurando o uso racional e eficiente das dotações orçamentárias.
- Evita que servidores públicos (docentes e técnicos-administrativos) ou estagiários realizem atividades de carregamento e transporte de materiais pesados, garantindo que estes profissionais foquem suas atribuições finalísticas e administrativas.
- Redução do tempo de espera para a movimentação de bens, equipamentos e insumos entre os blocos e dependências do campus, agilizando processos administrativos e acadêmicos.
- A utilização de mão de obra capacitada aliada ao uso obrigatorio de equipamentos de apoio adequados (carrinhos manuais, cintas de elevação, paleteiras) diminui significativamente o risco de quedas, danos e quebras no transporte de equipamentos de laboratório, mobiliário e eletrônicos de alto valor do IFTM.
- Em comparação com os contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, a gestão por demanda mediante Ordem de Serviço simplifica a rotina da fiscalização do contrato, reduzindo a complexidade administrativa referente à retenção de encargos e acompanhamento de proventos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não vislumbram-se eventuais providências e/ou necessidades relacionadas à adequação dos ambientes a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação objetivada.

13.2. Por outro lado, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em geral, o impacto ambiental está diretamente ligado a cadeia produtiva, iniciada pela extração de matérias-primas, produção, transporte de materiais, execução, geração e descarte de resíduos, uso, manutenção, vida útil, desmontagem, consumo de água e energia.

14.2. A observância de ações mitigadoras de impacto ambiental pela Contratada proporciona benefícios, como a redução de descartes de materiais no meio ambiente e menor quantidade de recursos para suas atividades, contribuindo para a consolidação dos conceitos de sustentabilidade à realidade das práticas executivas, como o reuso de materiais descartados, eficiência energética, menor geração de resíduos e maior velocidade no processo de produtivo.

14.3. Com relação a adoção de políticas, práticas e/ou critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), a administração, ao analisar tal instrumento, não encontrou elementos específicos relacionados ao objeto em contratação. Desse modo, visto que objeto a ser contratado não é considerado altamente poluidor, julgou-se desnecessária a exigência específicas e de certificações ambientais para esta contratação.

14.4. Enfim, deve-se observar e evitar possíveis impactos ambientais gerados nas atividades diversas e, deve ser considerado que a sustentabilidade é um princípio de preservação e de manutenção dos recursos naturais para o aproveitamento das gerações atuais e futuras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto neste documento, considerando que a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo ao IFTM - Campus Uberlândia, de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste ETP; e considerando os apontamentos apresentados, a necessidade da aquisição e a viabilidade econômica desta para a Administração Pública, declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Art. 9º da Instrução Normativa SEGES no 58, de 8 de Agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS PRADO RAMOS

Equipe de Planejamento da Contratação

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Equipe de Planejamento da Contratação

ARLENE MOREIRA RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-24-2026.pdf (80.43 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 13/10/2026 10:11

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
24/2026	158312	Rascunho	JOAO MARCOS PRADO RAMOS

Título: Cotação Carregadores 2026

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 719,0334

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
14389 - Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 255,0000	R$ 359,5167	R$ 375,0000	Coeficiente de Variação: 22,1885% Desvio Padrão: 79,7713 Maior Preço: R$ 448,5500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

ANEXO nº 0002477934::DOCS/IFTM - 0000903971 - DESPACHO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 255,0000	13/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92515206000872026	13/07/2026	1	Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda, para movimentação de móveis, caixas, materiais e equipamentos, com jornada de 8 horas diárias

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	925152	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ROCCA EVENTOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	54.430.583/0001-10	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de operador de carga e descarga Prestação de serviços de carregadores (operadores de carga), sob demanda

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Belo Horizonte	Rua Cláudio Manoel	30140105	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	2555	UNIDADE	R$ 448,5500	31/03/2026	Sim

Id da Compra

9220105901182026

Comprado em

31/03/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços comuns contínuos de distribuição, movimentação e transporte de materiais, documentos, medicamentos, alimentos, bens móveis, equipamentos, hemoderivados, materiais biológicos, corpos/peças patológicas, pessoas e objetos em geral, nas dependências do hospital das clínicas da faculdade de medicina de ribeirão preto da USP - unidade campus universitário e suas unidades de assistência, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Esfera

Estadual

UASG

92201

Nome UASG

ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO

Forma

SISPP

Fornecedor

KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA

Ni Fornecedor

40.282.584/0001-50

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	13870	UNIDADE	R$ 375,0000	31/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92201059011820 26	31/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços comuns contínuos de distribuição, movimentação e transporte de materiais, documentos, medicamentos, alimentos, bens móveis, equipamentos, hemoderivados, materiais biológicos, corpos/peças patológicas, pessoas e objetos em geral, nas dependências do hospital das clínicas da faculdade de medicina de ribeirão preto da USP - unidade campus universitário e suas unidades de assistência, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	92201	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA	40.282.584/0001-50	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$